



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 268

Processo: Serviços de transporte para as zonas eleitorais, PATS e Pólos

Sector: Seção de Gestão de Transportes – SEGET

1. Necessidade da Contratação

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da estrutura necessária, dos serviços de transportes, para dar suporte às atividades pertinentes ao período eleitoral em todas as Zonas Eleitorais do Estado, portanto se faz necessário contratar uma solução integrada de transporte de pessoas e coisas, para atendimento das demandas específicas atinentes à consecução das Eleições 2022.

Portanto, como os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura demandada no período eleitoral, tornam-se necessárias as locações de veículos para as Zonas, a fim de atender aos seguintes objetivos:

- a) Suprir a carência de veículos no período eleitoral, o qual exige celeridade no atendimento às zonas da capital e do interior do Estado;
- b) Atender a necessidade de locomoção de servidores, a fim de responder com rapidez as demandas da justiça eleitoral;
- c) Imprimir eficiência à complexa logística do período eleitoral;
- d) Atender eventuais problemas ocorridos em razão da falta de veículo para deslocamento de servidores.

Por fim, cabe esclarecer que serão admitidas a concorrer na presente licitação pessoas jurídicas de direito privado que comprovem capacidade técnica e econômico-financeira na forma deste Edital, não sendo admitida a participação de pessoas físicas em virtude de tratar-se de atividade sensível e estratégica desta Justiça Eleitoral.

2- Referência a outros instrumentos de planejamento

Considerando o Plano Estratégico do TRE-MA aprovado para o interstício 2021-2026, a presente contratação alinha-se ao macrodesafio APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, o

qual se refere à adequação dos gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos.

Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

3- Normativos acerca da contratação

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 14.133/21 de 01.04.21
4. Lei 10.520 de 17.07.2002
5. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
6. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
7. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
8. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA
9. Decreto n. 10.024/2019 - Novo Decreto do Pregão Eletrônico

4- Requisitos da Contratação

O processo em questão visa atender especificamente atividades atinentes ao período eleitoral, tratando-se de contratação eventual e por período determinado, pois o contrato abrange poucos dias de prestação de serviço.

Esse suporte visa aperfeiçoar os serviços peculiares desse período, tais como: vistoria nos locais de votação, intimações, fiscalização de propagandas eleitorais, treinamentos de mesários, deslocamento à postos avançados de transmissão – PATS, apoio aos pólos de distribuição de urnas e outras atividades em que a utilização de veículos é essencial.

Desse modo a fim de sistematizar as condições básicas e necessárias para se obter o serviço em questão definimos os tópicos dos principais requisitos da contratação:

1. Tipo de serviço a contratar

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2022, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. Especificação dos veículos a serem locados

Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso das Zonas Eleitorais e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito,

eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidade de travessia em balsas, etc.

a. Os **veículos leves** deverão ter a seguinte especificação:

Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2018, gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

b. As **caminhonetes com tração 4x4** (também conhecidas como picapes) deverão ter a seguinte especificação:

c. Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2016, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, snorkel se necessário, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

d. As **motos e quadriciclos** deverão ter a seguinte especificação:

Motos e quadriciclos, a gasolina, ano de fabricação a partir de 2016, com no mínimo 125 cilindradas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual ou outro meio de prova, com capacidade para 02(dois) passageiros.

d) As **vans** deverão ter a seguinte especificação:

a) Veículo tipo VAN, executiva, ano de fabricação a partir de 2016, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros.

Antes da utilização dos veículos ocorrerá uma inspeção para verificações básicas que será realizada pelo Chefe de Cartório, na Sede do Cartório Eleitoral, em no máximo 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação do serviço, conforme check list constante no Anexo X.

Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O check list é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

Sendo rejeitado o veículo, a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, tais como as cidades de Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, etc, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pelo Chefe de Cartório, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as “Jardineiras”, são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno.

3. Da manutenção dos veículos locados

A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados) ultrapassar 3 (três) horas.

Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos de modo a não comprometer a realização das eleições.

Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, a qual compete arcar com custo da franquia do seguro.

A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

4. Observação quanto ao seguro dos veículos

A intenção com tal requisito é deixar claro ao licitante que acidentes na prestação do serviço é de inteira responsabilidade do contratado, devendo inclusive arcar com danos a terceiros, e para isso tal cláusula foi inserida.

Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS CAUSADOS A TERCEIROS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por pessoa afetada.

DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;

ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de indenização: R\$ 25.000,00 reais por passageiro.

5. Exigências necessárias para o condutor do veículo

Os requisitos para a seleção do motorista, visa resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo enumera-se os requisitos necessários:

- a. O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.
- b. Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá a empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.
- c. Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:
 1. Carteira Nacional de Habilitação válida
 2. Comprovante de residência
 3. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

6. Demanda a ser contratada

Para um melhor entendimento do escopo da contratação, didaticamente a segmentamos.

Assim, as demandas a serem atendidas são:

- a. Demanda das ZONAS ELEITORIAS

Nas zonas eleitorais o deslocamento ocorrerá para desempenho, principalmente, das atividades abaixo. Entretanto, poderá ocorrer a necessidade de viagens para os Pólos, localizados em outras cidades, assim como para deslocamentos para outras zonas.

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
PRIMEIRA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Julho e Agosto	5
SEGUNDA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Agosto e Setembro	5
TREINAMENTO DE MESÁRIOS	Setembro	5
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 1º TURNO	Outubro	10
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 2º TURNO	Outubro	7

ATIVIDADES DA ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
SUPORTE NOS 3 DIAS QUE ANTECEDEM À ELEIÇÃO.	Outubro	30 diárias de carro leve para utilização, a depender da zona eleitoral, na sexta, no sábado e domingo da eleição. Adicionalmente, na 10ª ZE será acrescentado veículo pick-up em razão da sua

		atuação em área rural.
--	--	-------------------------------

As diárias que serão alocadas para a demanda das zonas eleitorais poderão ser utilizadas em mais de um veículo, tendo o quantitativo máximo por zona o seguinte limite:

QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS POR ZONA ELEITORAL			
Circunscrição Eleitoral (Municípios abrangidos pela Zona Eleitoral)	Qtd. Carro Leve	Qtd. Pickup	Qtd. de carros máximo por dia
1 cidade	1	1	2
2 cidades	2	1	3
3 cidades	2	2	4
4 cidades ou mais	3	2	5
Zonas Capital	10	1	11

Conforme detalhado acima, para atividade das zonas eleitorais poderá ser utilizada a quantidade máxima de carros acima detalhada, limitada, assim, a quantidade de diárias disponibilizadas.

Essa possibilidade de ampliação do número de veículos é um pleito das zonas eleitorais, já que alegavam que na véspera e no dia da eleição um só veículo não era capaz de atender as atividades. Em razão disso, ampliamos o quantitativo de veículos, porém, com limites, já que garante ao licitante objetividade e evita exageros nas solicitações.

Os veículos destinados para os PATs e aos Pólos, demandas a serem explicadas adiante, não entram no cômputo dos veículos deste item, já que tem finalidades específicas.

b. Demanda dos PATS

O Posto Avançado de Transmissão - PATS é utilizado para transmissão de Boletins de Urna, via satélite, em locais de difícil acesso no dia da eleição. Os veículos locados para essa atividade específica deslocar-se-á acompanhado de um técnico da Justiça Eleitoral, de 3 a 4 dias antes da eleição, para os povoados do município que faz parte da zona eleitoral.

O veículo destinado para essa atividade ficará alocado em um povoado específico durante a Eleição, ficando responsável pela cobertura na região onde será transmitido o resultado das seções eleitorais.

No Anexo I consta a relação de todos os possíveis PATS que serão contratados com informações acerca da quilometragem, estrada, tipo de veículo, tempo de deslocamento e etc.

POSTO AVANÇADO DE TRANSMISSÃO - PATS	MESES DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
DESLOCAMENTO PARA OS PATS	Outubro (mês da Eleição). Variando de 2 a 4 diárias que antecedem o pleito a depender do PAT.	1 veículo pick-up ou leve por PAT

A quantidade de veículos destinado para atividade específica do PAT limitar-se-á a 1 veículo.

Uma zona eleitoral poderá possuir mais de 1 PAT, conforme Anexo I.

c. Demanda PÓLOS DE URNAS

Os pólos são centro de distribuição e apoio às zonas eleitorais de determinada região. Os veículos locados, além de atender atividades ligadas ao pólo, deverão viajar, caso haja necessidade, para outros municípios que fazem parte do pólos.

As cidades que serão o centro desses pólos, logo o local onde o veículo locado ficará disponibilizado, são:

CIDADES-PÓLOS	DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
a. Imperatriz b. Chapadinha c. Colinas d. Pinheiro e. Santa Inês f. Balsas g. Caxias h. Santa Luzia do Paruá	Outubro (semana da Eleição). 3 diárias	1 veículo pickp por Pólo

A quantidade de veículos destinado para atividade específica do PÓLO limitar-se-á a 1 veículo. Assim, para cada PÓLO 1(um) veículo.

Detalhada as 3 principais demandas, cabe salientar que a definição dos períodos e da quantidade de diárias a serem utilizadas, tanto na demanda zona eleitoral, pats e pólos, deverá ser gerenciada pela Comissão de Veículos conforme informações prestadas pela Zona Eleitoral beneficiária dos serviços – e informada à contratada em, no mínimo, 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

O período de contratação poderá sofrer alteração pela Administração, em razão da necessidade dos serviços, podendo sofrer mudanças quantitativas, desde que nos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preço e na Lei 8.666/1993.

7. Forma de mensuração do custo da licitação

A metodologia utilizada para mensurar os custos da licitação está baseada em **diária de locação, sendo que a mesma abrange os custos diretos com o veículo, combustível, motorista e todos os custos indiretos associados**, tais como: despesas trabalhistas, com tributação, seguros, administração, sinistros, etc.

Quando da definição da diária de locação e levando-se em conta os dados das eleições anteriores, o TRE-MA estabeleceu uma franquia de quilometragem a rodar para cada zona eleitoral, que será fixada em 300km por dia. Desse modo, para definir a sua diária de locação o licitante deverá calcular seus custos com base na franquia de quilometragem apresentada no ANEXO IV, levando em conta também que:

- a. os quilômetros (km) da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a zona eleitoral necessite de outra diária;
- b. o número máximo de diárias por zona eleitoral é o apresentado no ANEXO VI;
- c. se uma zona eleitoral que possui 300 km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos contratados ao longo desses 15 dias será de 4.500 km;
- d. cada veículo utilizado pela zona eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, acumuladas para os restantes dos dias de contratação.
- e. Não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária o quilômetro não utilizado pela zona eleitoral.

Os dias em que o veículo não estiver disponível no período contratado a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

O período previsto de utilização das diárias compreende, principalmente, aqueles constantes nas atividades padrões da eleição, conforme item 6. Ressalte-se que a utilização das diárias também poderá ocorrer em período diverso ao item citado, desde que informado em até 10 dias de antecedência

A utilização das diárias das zonas eleitorais poderá ser realizada em mais de um veículo, conforme discriminado no item 6.

As diárias poderão ser utilizadas de forma contínua ou alternada na demanda zona eleitoral. Já na demanda dos PATS e Pólos a utilização será contínua, ocorrendo na semana da eleição.

A diária terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior.

O Horário de execução dos serviços será das 07 às 20 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Na véspera e no dia da Eleição o horário estender-se-á até às 24h, caso necessário.

8. Obrigações a serem exigidos do contratado

Apresentar documentação, em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, dos motoristas alocados que deverá conter: nome completo; data de nascimento; habilitação, endereço completo e telefone de contato.

Entregar os veículos com a documentação devidamente regularizada ao Chefe de Cartório, juntamente com a cópia da carteira nacional de habilitação do motorista condizente com o tipo de veículo a ser conduzido.

Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato.

Manter atualizado o registro diário de frequência do motorista e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme formulário contido no ANEXO II.

Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da contratante contida no contrato e nas cláusulas deste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93.

Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais.

Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

Arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto de contratação.

Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados a Contratante ou terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus relacionados à execução deste contrato.

Finalizando, cabe mencionar que os serviços em questão não têm natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

5- Preposto

Para o êxito da execução contratual é necessária uma rápida e eficaz comunicação entre o contratante e a contratada. No caso da contratação almejada a SEGET entende que a natureza operacional dos serviços impõe o atendimento das demandas de forma célere.

Essa comunicação deverá ser realizada pelos meios formais de comunicação, preferencialmente via e-mail institucional.

Durante a execução do serviço, no âmbito as Zonas Eleitorais, o chefe de cartório deverá se reportar ao preposto e/ou a Comissão de Veículos para tratar de assuntos relacionados ao contrato, evitando comunicação direta com os condutores.

Para tanto a contratada deverá indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais, no âmbito da Zona Eleitoral ou da Comissão de Veículos.

6- Contratações anteriores e/ou interdependentes

A última contratação ocorreu no pleito de 2020.

O processo administrativo que tramitou a licitação de 2020 foi no SEI 0005726-54.2020.6.27.8000. Nesse procedimento foram licitados, por meio de Ata de Registro de Preço, prestação de serviços de transporte por meio de pick-up, carro leve, van, quadrículo e moto.

A licitação foi por grupo e item para as Zonas da Capital, sendo cada item uma zona eleitoral, o que possibilitou ampliação da competição.

Ao todo 3 empresas sagraram-se vencedoras no pregão de 2020.

EMPRESA	ARP
JLM DE ALMEIDA	62 e 65/2020
GLÓRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS	63/2020
MMC COMÉRCIO E SERVIÇOS	64/2020

Por fim, cabe mencionar que este processo, para sua formulação, depende de dados de outros processos, quais sejam:

- a. **Processos Postos Avançados de transmissão - PATS:** muita é a insegurança na definição dos PATS que serão homologados, inclusive pelo setor de TI. Diante dessa indefinição, elaboramos um levantamento no histórico da contratação, definimos os possíveis PATS que demandarão veículos e incluímos no processo. cremos, assim, que tal providência antecipa a protocolização da licitação e diminui riscos.

- b. **Processos Pólos de distribuição de urnas:** Utilizamos como critério a quantidade demandada na última eleição, e antes da publicação do edital será dada oportunidade ao setor responsável pelo pólos para análise dos parâmetros utilizados.

6- Estimativa das quantidades

Para definição do quantitativo a ser registrado para cada zona eleitoral cotejamos as seguintes informações:

- a. Quantidade de diárias previstas para a demanda zona eleitoral, conforme detalhado no tópico 6, que gira em média de 27 diárias, entre carro leve e picape, para as zonas eleitorais do interior. Já para as zonas eleitorais da capital a quantidade gira em torno de 30 diárias de carro leve para serem usados, na maioria das zonas eleitorais, com 10 veículos na sexta, sábado e domingo da semana da eleição.
- b. Quantidade de diárias previstas para os PATS que gira entre 2 a 4 diárias de pick-up, em sua maioria.
- c. Quantidade de diárias previstas para os 7 Pólos de distribuição de urnas gira em torno de 3 dias por local.
- d. Além disso no histórico de diárias efetivamente utilizadas nas últimas eleições, temos:

HISTÓRICO DE DIÁRIAS PARA ZONAS ELEITORAIS												
ZONAS DO INTERIOR	2010		2012		2014		2016		2018		2020	
TURNOS	1º	2º										
LEVE									15	5	20	
PICKUP	10	5	15		15	5	20		10	5	15	
ZONAS DA CAPITAL	2010		2012		2014		2016		2018		2020	
TURNOS	1º	2º										

LEVE	15	5	17	8	15	8	30	15	30	24	30	30
PICKUP											10	

Como pode ser visto nas eleições de 2020 utilizando como referência apenas o 1º turno, pois melhor se compara com a eleição de 2022, a quantidade efetivamente utilizada de diárias girou em torno de 35 diárias para as zonas eleitorais do interior, sendo 20 carro leve e 15 picapes. Na capital foram 30 diárias de carro leve.

Em síntese e com base no levantamento acima, utilizaremos como quantitativo a ser registrado o seguinte:

- Nas Zonas eleitorais do interior do estado, iremos registrar 25 diárias de carro leve e 20 diárias de pick-up, a fim de atender eventual contingência.
- Nas Zonas eleitorais da capital registraremos 60 diárias, sendo 30 para o 1º e 30 para o segundo turno.
- Para os PATS registraremos 240 diárias, conforme quantidades dispostas no Anexo VI. A quantidade média por PAT é de 3 diárias.
- Para os Pólos registraremos 8 diárias.

7- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A metodologia a ser aplicada, como já dito, visou detalhar a demanda com base nas atividades preponderantes. Após esse detalhamento das atividades, quantificamos o objeto por meio de diárias a serem utilizadas.

Postos os critérios qualitativos e quantitativos definimos a métrica para custear os serviços.

Nesse caso, a métrica escolhida foi a diária de locação com franquia de quilômetros, na qual estão embutidos os custos do veículo locado, motorista contratado, combustível, etc.

A intenção com tal modelagem é dar aos licitantes meios para objetivamente calcular o seu preço e ao mesmo tempo deixar os usuários cientes dos limites que a contratação impõem. A franquia foi calculada com base no histórico das últimas contratações.

Foi aventado, também, o custeio através da quilometragem rodada, entretanto além de não possuímos meios eficazes de aferir e confirmar tais medidas, pois é o que observamos com os registros de deslocamentos que historicamente nos são enviados, deveríamos encontrar uma medida para custear a disponibilidade do veículos mesmo quando não fosse utilizado.

De todo modo, a franquia que estipulamos é baseada em dados e na dinâmica contratual das últimas eleições o que nos levou a evitar a ideia, pelo menos até encontrarmos meios eficazes de aferição, da quilometragem rodada.

Realizamos pedido para a STI, através do SEI 0008111-38.2021.6.27.8000, de um sistema para gerenciamento de veículos locados, no entanto até o presente momento ainda não está disponível.

8- Estimativa de Preço

A pesquisa de mercado foi realizada durante o período de 10/01/2022 a 24/01/2022 e consta nos ANEXOS VII a XI deste estudo.

Para realização da pesquisa utilizamos 3 fontes distintas.

a. Preços coletados em contratações públicas

1. MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Pregão Eletrônico N° 12/2020 (SRP)

2. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UFRR - Pregão Eletrônico N° 15/2021 (SRP)

UFPR - Pregão Eletrônico N° 52/2021 (SRP)

UF DE ALFENAS - Pregão Eletrônico N° 9/2021 (SRP)

UFABC - Pregão Eletrônico N° 21/2021 (SRP)

UFSB - Pregão Eletrônico N° 02/2021 (SRP)

3. PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA-PA

ATA N° 00024/2020

b. Preços coletados com fornecedores locais

1. Proposta de preço da empresa GLÓRIA TRANSPORTES

2. Proposta de preço da empresa LOKAL RENT A CAR

3. Proposta de preço da empresa CECOL – CENTRO DE COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

c. Preço de sites especializados

1. ROXMOTO

2. ALUGUEL DE MOTO
3. GICONET RESERVAS
4. ROTA COMBO

Com base nessa mescla de preços o custo estimado da licitação, considerando a contratação de todas as diárias a serem registradas na Ata de registro de preço é **de R\$ 3.036.708,95 (ITEM 11.10 DO TR)**.

Comparativo do valor estabelecido da diária em relação a última contratação:

TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIA CONTRATADA 2020	PREÇO REFRENCIAL 2022
1. SEDAM 1.0	R\$ 454,21	R\$ 472,83
2. PICAPE	R\$ 648,28	R\$ 697,63
3. MOTOS	R\$ 220,00	R\$ 286,67
4. QUADRICICULOS	R\$ 300,00	R\$ 566,67
5. VAN	R\$ 500,00	R\$ 797,55

9- Descrição da solução como um todo

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

O processo tem como objeto a prestação de serviços de transporte em diversas zonas eleitorais do Estado. Os serviços abrangem diversos tipos de veículos, tais como carros leve, pick-up, vans, etc.

A fim de ampliar a competitividade, optou-se por adotar prática de disputa por zona eleitoral, as quais sofreram divisão em ITENS e GRUPOS a depender da quantidade de tipos de veículos, ou seja, para as zonas eleitorais 1º, 2º, 3º, 76 e 89 a licitação será por ITEM, já que contrataremos apenas veículos leves, e para as demais zonas a licitação será por GRUPO, já que contrataremos veículos tipo leve, pick-up, vans, etc.

Os GRUPOS serão apenas para as zonas do interior, tendo em vista a grande possibilidade de algumas zonas, localizadas em regiões de difícil acesso, ficarem sem o serviço por falta de interesse dos licitantes, por exemplo a empresa que ganhar o grupo da 12ª Zona (Araíóses) terá que fornecer picape, leve e quadriciclo, no entanto a prática nos mostra que se o quadriciclo fosse oferecido de forma isolada (item) muito provavelmente encontraríamos dificuldades para encontrar interessados em dar lances no pregão.

Ademais a gestão do contrato será muito mais eficaz pois casa Chefe de Cartório do interior terá que lidar com uma empresa apenas.

Tal metodologia, inclusive, é a que vem sendo exitosa em contratações pretéritas desse objeto neste Tribunal, uma vez que pulverizamos as contratações em várias empresas.

Ademais, a determinação do TCU na súmula 247, combinada com o Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário, é no sentido da adjudicação individualizada.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Ressalte-se, ainda, que esse tem sido o entendimento do órgão de controle deste Tribunal, conforme Parecer nº 439/2019 - ASAG/COCIN.

11- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O resultado a ser alcançado é proporcionar às zonas eleitorais meios para que as atividades dependentes de veículos possam ser realizadas da melhor forma possível no período eleitoral.

12- Providências para adequação do ambiente do órgão

O objeto em questão não necessita de adequações do ambiente para ser executado.

13- Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações
- b) Inclusa no orçamento 2022
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do sistema de registro de preço.

14- Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando que não é possível a definição prévia do quantitativo a ser utilizado, tal como nas demandas PATS, já que dependem de diversas variáveis, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, IV do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

15- Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O [Decreto 7.892/2016](#) que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#)).

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Não obstante a faculdade legal, a fonte orçamentária foi prevista no orçamento para pleitos 2022 na unidade SEGET, cujo detalhamento segue abaixo:

<http://intranet.tre-ma.jus.br/administracao/planejamento-e-execucao-orcamentaria/exercicio-2021/proposta-orcamentaria-2022-pleitos>

ITEM SEGET LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – R\$ 1.750450,00.

16- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Como se trata de objeto para atender necessidade pontual, descabe estratégia para uma continuidade contratual.

17- Enquadramento tributário

Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da LC 116/2003, logo tributadas com o ISS.

Para os serviços de transporte o enquadramento da lista anexa é o item 16, subitem 16.02.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. ([Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

Quanto ao local da prestação dos serviços objeto desta licitação, considera-se prestado no local onde o serviço é executado, conforme exceção estabelecida no art. 3º, XIX, do referido diploma legal.

Art. 3º **O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador** ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016](#)).

São Luís, 24 de Janeiro de 2022

Clemisson Santos Agripino

SEÇÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTES

Matrícula 30990586

Lista de Anexos

ANEXO I - Relação detalhada dos possíveis PATS a serem contratados

ANEXO II – Registro de deslocamento

ANEXO III – Check List

ANEXO IV – Planilha de preço para preenchimento pelo licitante

ANEXO V – Registro de Ocorrência

ANEXO VI – Custo da Contratação

ANEXO VII – Pesquisa de preço – veículo tipo leve

ANEXO VIII – Pesquisa de preço – veículo tipo picape

ANEXO IX – Pesquisa de preço – veículo tipo moto

ANEXO X – Pesquisa de preço – veículo tipo quadriciclo

ANEXO XI – Pesquisa de preço – veículo tipo van



Documento assinado eletronicamente por **CLEMISSEON SANTOS AGRIPINO**, Técnico Judiciário, em 09/06/2022, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1639347** e o código CRC **DFBB9C69**.

0005785-71.2022.6.27.8000	1639347v2
---------------------------	-----------